



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.707/2025

SD Nº: 031/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de Serviços de Inspeção e reparos na rede de alimentação elétrica e quadro de distribuição do Terminal Rodoviário Intermunicipal Dr. Fadah Scaff Gattass, do Município de Corumbá-MS.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviço de Inspeção, manutenção corretiva e preditiva reparos na rede de alimentação elétrica, transformador e quadro de distribuição do Terminal Rodoviário Intermunicipal Dr. Fadah Scaff Gattass, do Município de Corumbá-MS, de acordo com Projeto e Memorial Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, anexos a este Termo.	Serviço	1	RS42.620,21(quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais e vinte e em centavos)

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia nos termos do inciso XXI, alínea "a", do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo



utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Da legislação aplicável

Decretos Municipais que Regulamentam a Lei nº 14.133/2021 em Corumbá-MS.

1. **Decreto Municipal nº 3.052, de 15 de setembro de 2023** – Institui a “Solicitação de Demanda” e regulamenta a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** nas contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.
2. **Decreto Municipal nº 3.085, de 14 de dezembro de 2023** – Regulamenta a fase preparatória das contratações (elaboração de Termo de Referência, Projeto Básico, Anteprojeto, Projeto Executivo e Edital) conforme a Lei nº 14.133/2021.
3. **Decreto Municipal nº 3.004, de 16 de junho de 2023** – Institui o **catálogo eletrônico de padronização** de compras, serviços e obras, atendendo ao art. 19 da Lei nº 14.133/2021.
4. **Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** – Dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021.
5. **Decreto Municipal nº 2.914, de 1º de fevereiro de 2023** – Estabelece o **Plano de Contratação Anual** no âmbito da prefeitura.
6. **Decreto Municipal nº 3.196, de 17 de abril de 2024** – Regulamenta a **pesquisa de preços (orçamentos)** para contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021.
7. **Decreto Municipal nº 3.290, de 28 de agosto de 2024** – Regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** interno, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da forma de contratação

3.3.1. A contratação será realizada de forma eletrônica.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

3.4.1. Na presente análise, o orçamento e documentos que o instruem constam nos autos e deverão ser disponibilizados como anexos ao TR, não se tratando de um orçamento sigiloso.

3.5. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006

3.5.1. A presente licitação será de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.



3.6. Da sustentabilidade

3.6.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

Contratação de empresa especializada para a execução de **serviços elétricos de manutenção e modernização**, abrangendo:

- **Substituição de cruzetas de madeira por cruzetas de concreto armado;**
- **Substituição de para-raios de média tensão** por modelos mais eficientes e seguros;
- **Substituição de caixas de fusíveis por disjuntores de 300 A;**
- **Substituição de disjuntores padrão NEMA por disjuntores padrão DIN**, com maior eficiência e compatibilidade;
- **Configuração e ajuste do CLP (Controlador Lógico Programável)** no sistema de bombeamento de água, para otimização operacional e redução de consumo energético.

Sustentabilidade e Eficiência Energética

Em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética previstas para edificações públicas, este projeto de reforma elétrica incorpora soluções que visam a redução do consumo de energia, a melhoria da performance dos sistemas elétricos e a minimização dos impactos ambientais, em atendimento às normas vigentes e políticas públicas de sustentabilidade.

As principais ações contempladas incluem:

- Reorganização dos circuitos elétricos em setores específicos, permitindo controle granular do consumo, compatível com as necessidades das diferentes áreas funcionais da edificação.
- Utilização preferencial de materiais e equipamentos certificados com selo Procel de eficiência energética e com certificação ambiental, alinhando o projeto às exigências de sustentabilidade dos órgãos públicos.
- Destinação adequada dos resíduos e materiais removidos da instalação elétrica antiga, conforme as normas ambientais aplicáveis, assegurando o descarte responsável e o incentivo à reciclagem.
- Previsão de infraestrutura para futura integração de sistemas de geração distribuída de energia renovável, especialmente energia solar fotovoltaica, incluindo reservação de espaço para instalação de inversores e passagem técnica para cabeamento.

Este conjunto de medidas está alinhado às normas técnicas, especialmente a NBR 5410 e às diretrizes do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), além de atender aos requisitos legais aplicáveis a edificações públicas, promovendo o uso racional de energia e contribuindo para a sustentabilidade ambiental da administração pública.

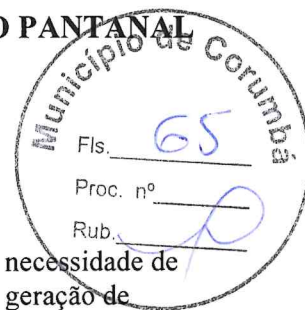
Contextualização e fundamento legal

A presente contratação observa o disposto no **art. 25, inciso V**, da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas.

Também se fundamenta nas **Políticas Nacionais de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)** e de **Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, que incentivam o uso racional de recursos naturais, o aumento da durabilidade dos bens e a redução da geração de resíduos e de impactos ambientais.

Justificativas de sustentabilidade incorporadas ao objeto

A contratação proposta contempla **ações e soluções técnicas que promovem sustentabilidade ambiental, eficiência energética, segurança e durabilidade**, conforme segue:



a) Substituição de cruzetas de madeira por concreto armado

- A **cruzeta de concreto** apresenta **maior durabilidade e resistência**, reduzindo a necessidade de manutenções e substituições periódicas, o que diminui o consumo de recursos e a geração de resíduos;
- Elimina o uso de **madeira tratada com produtos químicos (creosoto ou CCA)**, que geram impactos ambientais e exigem descarte controlado;
- Contribui para a **preservação de recursos florestais** e para a **redução da emissão de CO₂** associada à reposição frequente de peças.

b) Substituição de para-raios de média tensão

- O uso de **novos dispositivos com melhor desempenho dielétrico e maior eficiência** contribui para **menor índice de falhas e maior segurança operacional**, reduzindo riscos de queima de equipamentos e perdas energéticas.

c) Substituição de caixas de fusíveis por disjuntores de 300A

- Os **disjuntores reutilizáveis e rearmáveis** eliminam o descarte recorrente de fusíveis queimados, **reduzindo resíduos eletrônicos**;
- Melhora a **segurança das operações** e a confiabilidade do sistema elétrico, evitando paradas indevidas e desperdício de energia.

d) Substituição de disjuntores NEMA por DIN

- O padrão **DIN** permite **melhor aproveitamento de espaço, manutenção simplificada e substituição modular de componentes**, prolongando a vida útil do painel elétrico e diminuindo o descarte de materiais;
- Favorece o uso de **componentes de fabricantes nacionais**, reduzindo custos logísticos e estimulando o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva local.

e) Configuração e otimização do CLP no sistema de bombeamento de água

- A correta programação do **Controlador Lógico Programável (CLP)** permite a **automação inteligente do bombeamento**, ajustando o funcionamento das bombas conforme a demanda;
- Essa otimização reduz o **consumo de energia elétrica e minimiza o desgaste mecânico** dos equipamentos, ampliando sua vida útil;
- Contribui diretamente para a **eficiência energética, a redução de custos operacionais e a melhoria da gestão de recursos hídricos**.

3.6.1.1. Destinar os devidos fins corretos nos dejetos e materiais de obra, assim como entregar a conclusão da obra limpa e sem rastros de restos de construção.

3.7. Do consórcio

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.8. Da subcontratação

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



3.9. Da exigência de garantia da contratação.

3.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.9.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 dias, contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório.

3.9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

3.9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.10. Da vistoria

3.10.1. A avaliação prévia do local de execução da obra/serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas.

3.10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail cristiane.lopes@corumba.ms.gov.br e fundturpantanal@gmail.com

3.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.10.4. A realização da vistoria prévia não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.10.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.10.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução.

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS;

5.1.1.2. Cronograma de realização dos serviços: 03 (três) meses.

5.2. Local da execução da obra/serviços.

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodoviária Intermunicipal, sito a Avenida Porto Carreiro, nº1476, Bairro Centro, na cidade de Corumbá/MS.

5.3. Materiais a serem disponibilizados.

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no memorial descritivo e especificações técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

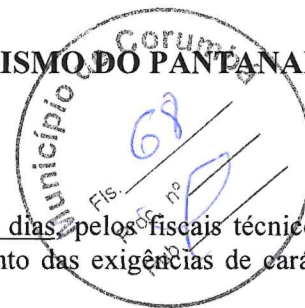
6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha.

6.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.



6.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

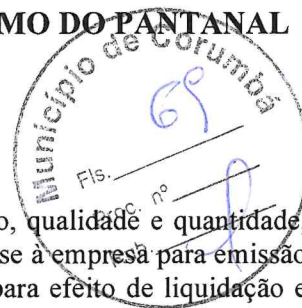
6.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.13.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.13.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.13.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.13.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



6.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. Os pagamentos dos serviços decorrentes da execução da obra/serviços deste Termo, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme medição, mediante apresentação da respectiva documentação Nota Fiscal/Fatura, juntada à planilha dos serviços executados que serão devidamente vistoriados e atestados pela Secretaria competente.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

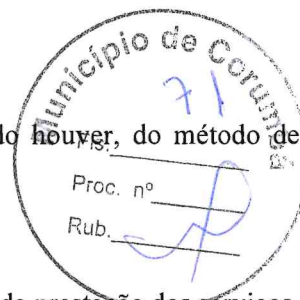
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Fiscalização Técnica, Administrativa e Gestor de Contrato

7.8.1. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023 e alterações posteriores disponível no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba> referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

7.9. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Regime de execução.

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços.

8.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$42.620,21(quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais e vinte e em centavos)**.



10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Considerando a vigência contratual de 5 (cinco) meses para a execução dos Serviços de Inspeção, manutenção corretiva e preditiva reparos na rede de alimentação elétrica, transformador e quadro de distribuição do Terminal Rodoviário Intermunicipal Dr. Fadah Scaff Gattass, do Município de Corumbá-MS, não será aplicado reajuste nos valores contratuais durante este período, por se tratar de prazo inferior a 12 (doze) meses, no qual não se justificam alterações de custos por índices econômicos.

Entretanto, caso haja eventual prorrogação do contrato que ultrapasse o período de 12 meses, será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), para atualização dos valores, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiras contratação.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

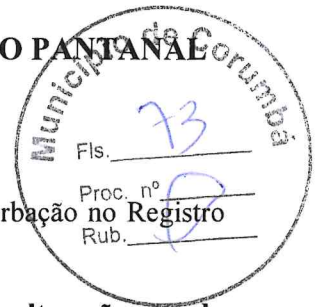
11.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidão, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

11.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

11.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- ✓ índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



11.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.1.3.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s) na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

11.1.4.2.1. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU/Conselho Competente, com a formalização do “visto” no CREA/CAU/Conselho Competente do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.1.4.3. Qualificação Técnica Profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que seu(s) responsável(s) técnico(s) executou(ram) serviços de características semelhantes aos aqui licitados,

11.1.4.3.1. Nos termos do §6º do art. 67, da Lei nº 14.133/21, o(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços, sendo admitida a substituição apenas por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante anuência da Administração.

11.1.4.4. Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou declarações, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

11.1.4.4.1. Demonstrar experiência mínima de 1 (um) ano na execução de serviços elétricos similares, comprovada por documentos como contratos, atestados ou declarações.

11.1.4.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.49 – Secretaria Municipal de Governo de Gestão Estratégica
24997 – Fundação de Turismo do Pantanal
23.695.0102.4112.0000 – Gerenciamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Corumbá
Natureza da Despesa: 33.90.39.16– Manutenção e conservação de bens móveis
Ficha Orçamentária: 2812
Fonte de Recurso: Municipal

13.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Corumbá/MS, 13 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Cristiane C.F. Lopes
Arquiteta e Urbanista
Assessora Técnica II -SISP
Matricula:15769-1

Cristiane Cassia Ferreira Lopes
Assessor Técnico II
Matricula 15769
Portaria nº 363 de 20 de fevereiro de 2025

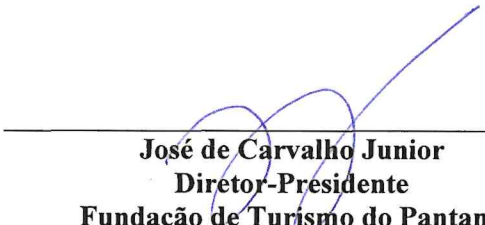


P R E F E I T U R A D E
CORUMBÁ

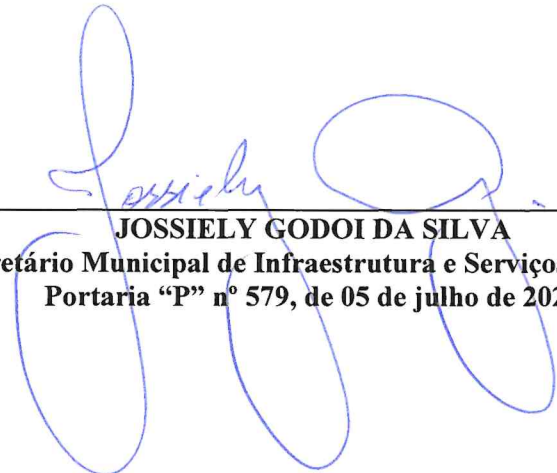
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL



Aprovado por:



José de Carvalho Junior
Diretor-Presidente
Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº10 de 1º/01/2025



JOSSIELLY GODOI DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 579, de 05 de julho de 2025